

Guia para Análise de Políticas e Programas Públicos sob a Perspectiva dos Direitos Humanos

CONSEA

Comissão Permanente de DHAA

17 de junho 2009

A LOSAN

- Art. 1º Esta Lei estabelece as definições, princípios, diretrizes, objetivos e composição do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, por meio do qual o poder público, com a participação da sociedade civil organizada, formulará e implementará políticas, planos, programas e ações com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada.

A LOSAN

- Art. 2o A alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.
- § 2o É dever do poder público respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar e avaliar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como garantir os mecanismos para sua exigibilidade.

A LOSAN

- Art. 8º O SISAN reger-se-á pelos seguintes princípios:
- III . **participação social** na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle das políticas e dos planos de segurança alimentar e nutricional em todas as esferas de governo; e
- IV . **transparência** dos programas, das ações e dos recursos públicos e privados e dos critérios para sua concessão.

Guia para Análise de Políticas e Programas Públicos sob a Perspectiva dos Direitos Humanos

Base conceitual da versão original (2004):

- Instrumentos de monitoramento dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais - Comissão de Direitos Humanos da África do Sul
- Materiais, textos e artigos nacionais e internacionais
- Discussões internas da CP

Guia para Análise de Políticas e Programas Públicos sob a Perspectiva dos Direitos Humanos

- Aplicada em 3 programas (PNAE, PBF, ESF)
- Desenvolvimento de instrumentos de exigibilidade (PNAE)
- Processo de monitoramento da incorporação das recomendações (PNAE, PBF, ESF)



Revisão

Objetivo da revisão e apresentação nesta plenária

- Atualizar a proposta com a experiência acumulada;
- Ampliar a divulgação da metodologia
- Ampliar o uso
- Disponibilizar a metodologia para os Consea estaduais, municipais e outras organizações

Objetivos da metodologia de análise

- Contribuir para a mudança de paradigma de planejamento, implementação e monitoramento de políticas e programas públicos
- elaborar recomendações para que a política/programa atendam aos princípios dos DHs e contribuam para a realização do DHAA

Estimular o processo de elaboração e implementação de instrumentos de exigibilidade no âmbito das políticas e programas

PROCESSO

Guia para Análise de Políticas e Programas Públicos sob a Perspectiva dos Direitos Humanos

Estrutura:

INTRODUÇÃO: a análise de programas e políticas públicas sob a ótica dos direitos humanos: considerações gerais

PARTE I: O Direito Humano à Alimentação Adequada, Obrigações e Violações

PARTE II: O DHAA e suas implicações nas Políticas Públicas

PARTE III: Roteiro para Análise

PARTE I: O Direito Humano à Alimentação Adequada, Obrigações e Violações

1. Conceito e dimensões do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA)
2. Conceito de adequação
3. Indivisibilidade
4. Obrigações do Estado (respeitar, proteger e realizar - promover e prover)
5. Violações ao DHAA ocorrem sempre que um direito não é respeitado, protegido, promovido ou realizado

PARTE II: O DHAA e suas implicações nas Políticas Públicas

Políticas públicas devem:

- respeitar, proteger, promover, facilitar e prover o DHAA.
- ser elaboradas e implementadas de forma participativa
- prever a clara identificação dos portadores de obrigação e de suas atribuições e obrigações
- └ prever mecanismos de monitoramento
- └ dispor de mecanismos para cobrança de direitos.



PARTE II: O DHAA e suas implicações nas Políticas Públicas

- Políticas públicas devem ser regidas pelos princípios da:
 - eficiência,
 - transparência (com a ampla publicidade das decisões e processos),
 - responsabilidade (ou obrigação de prestar contas),
 - participação,
- equidade,
- inclusão social,
- não discriminação
- e apoderamento de seus titulares

PARTE III: ROTEIRO PARA ANÁLISE

- Roteiro indicativo
- Trabalho parceiro – diferentes sujeitos

PARTE III: ROTEIRO PARA ANÁLISE

1. Identificação e operacionalização do programa
2. Informação, Responsabilização e Monitoramento.
3. Avaliação dos resultados em relação às obrigações de respeitar, proteger, promover e prover.
4. Alocação Orçamentária
5. Dificuldades
6. Aspectos de gestão e administração
7. Comentários gerais e outras observações